



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO ATENDIMENTO

Número do Acompanhamento: 26.09.0564.001.00075-3

Data/Hora de Abertura: 29/09/2026 às 15:02:33

Credenciada: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Posto de Atendimento: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Técnico do Atendimento: ALINE XIMENES DE SOUZA

Origem do Atendimento: Presencial

DADOS DO CONSUMIDOR

Nome do Consumidor: Adriana Nascimento da Silva

CPF do Consumidor: 035.618.843-42

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
NPL IPANEMA VI	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO	26.405.883/0001-03	26.09.0564.001.00075-301

DADOS DA RECLAMAÇÃO

Como Comprou/Contratou: Não comprei / contratrei

Área: Serviços Financeiros

Assunto: Cartão de Crédito / Cartão de Débito / Cartão de Loja

Problema: Cobrança por serviço/produto não contratado / não reconhecido / não solicitado

Relato:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A Reclamante relata que, ao consultar o aplicativo da plataforma Serasa, constatou a existência de uma anotação desabonadora/débito registrado em seu nome pela empresa Ipanema, no montante de R\$ 1.227,16 (mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

A consumidora assevera peremptoriamente que não reconhece a origem da referida dívida, tampouco mantém ou manteve qualquer relação jurídica contratual direta com a referida empresa que justifique a cobrança ou o apontamento nos órgãos de proteção ao crédito.

Diante do desconhecimento da obrigação, da falta de transparência e do potencial constrangimento gerado pela anotação indevida, a consumidora recorre à intermediação deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para obter os devidos esclarecimentos.

Pedido:

Diante do exposto, a Reclamante requer a notificação da empresa Reclamada para que:

1. Preste os devidos esclarecimentos pormenorizados acerca da origem do suposto débito, informando a qual contrato original se refere, a data do alegado fato gerador e a identificação do credor originário (em caso de cessão de crédito);
2. Apresente documentação comprobatória cabal da existência da dívida e da regularidade do crédito (tais como contrato assinado, comprovante da cessão de crédito e notificação prévia do devedor);
3. Em caso de não comprovação da legitimidade do débito, proceda à imediata exclusão/baixa do registro em nome da Reclamante na plataforma Serasa e demais cadastros de proteção ao crédito;
4. Abstenha-se de efetuar novas cobranças ostensivas ou de reincidir na inclusão de anotações desabonadoras referentes ao mesmo objeto.

TRATATIVAS

29/09/2026 - **Carta**

Situação: Aberta